



## **ALTERAÇÕES NA LISTA DOS PARAÍÇOS FISCAIS E REGIMES FISCAIS PRIVILEGIADOS E NAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PAGO NO EXTERIOR**

A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (“IN RFB”) nº 1.773/17, publicada em 26/12/17, com efeitos a partir de 1/1/2018, introduziu alterações na IN RFB nº 1.037/10, que relaciona países ou dependências com tributação favorecida e regimes fiscais privilegiados.

Essa IN:

- (i) Excluiu Costa Rica, Ilha da Madeira e Singapura do rol de paraísos fiscais; e
- (ii) Incluiu como regimes fiscais privilegiados: (a) Zonas Francas da Costa Rica (RZF); (b) Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM) e; (d) diversos regimes de alíquota diferenciada de Singapura.

Além disso, a IN RFB nº 1.772/17, também publicada em 26/12/17, introduziu alterações nas INs RFB nº 213/02 e 1.520/14 (que dispõem sobre a tributação de lucros auferidos no exterior por pessoas jurídicas brasileiras), especificamente quanto à documentação relativa ao imposto de renda pago no exterior.

Conforme referida IN, para fins de dedução ou compensação do imposto sobre a renda pago no exterior por controladas (diretas ou indiretas), coligadas, filiais e/ou sucursais, a pessoa jurídica brasileira poderá substituir o reconhecimento, pelo Consulado da Embaixada Brasileira, dos documentos comprobatórios relativos ao pagamento de referido imposto pela apostila de que trata a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660/16<sup>1</sup>. Referida apostila deve ser aposta no próprio documento do órgão arrecadador do país onde o imposto é devido e ser acompanhada de tradução juramentada.

<sup>[1]</sup> A lista dos Países signatários está disponível em <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>

Este informativo contém informações e comentários gerais sobre assuntos jurídicos de interesse de nossos clientes e amigos, não caracterizando opinião legal do Machado Associados acerca dos temas aqui tratados. Em casos específicos, os leitores deverão obter a assessoria jurídica adequada antes da adoção de qualquer providência concreta relativamente aos assuntos abordados.

Para obter mais informações sobre o assunto, por favor,  
entre em contato com:

Cristiane M.S. Magalhães - [cmagalhaes@machadoassociados.com.br](mailto:cmagalhaes@machadoassociados.com.br)

Nathália Marques Fraga - [nfraga@machadoassociados.com.br](mailto:nfraga@machadoassociados.com.br)

[www.machadoassociados.com.br](http://www.machadoassociados.com.br)

São Paulo | Rio de Janeiro | Brasília

Tel: + 55 11 3819- 4855

